



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CONSELHO SUPERIOR**

**COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA CONSUP Nº 13 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

AVISO Nº 10

Assunto: Divulgação. Decisão *ex officio*. Petição Campus Pinheiro.

A Presidente da Comissão Organizadora, designada pela PORTARIA CONSUP Nº 13, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, considerando o inciso VI, art. 50 da lei nº 9.784/99, aplicado subsidiariamente por força do disposto no artigo 70 da Regulamento Eleitoral, divulga, a decisão *ex officio* relativa à petição do Presidente da Comissão Eleitoral do Campus Pinheiro, nomeado por meio da Portaria nº 24/2016 - Campus Pinheiro.

São Luís, 22 de março de 2016.

Rebeca Reis Carvalho
Rebeca Reis Carvalho

Presidente
Portaria CONSUP nº 13/2015



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CONSELHO SUPERIOR**

**COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA CONSUP Nº 13 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

Processo nº 23249.012616.2016/91

Assunto: Petição Campus Pinheiro

Interessado: Presidente da Comissão Eleitoral do Campus Pinheiro

Vistos,

1. Trata o presente processo de pedido de abertura de novos prazos para fins de realização dos eventos de inscrição, votação e apuração, no âmbito do Campus Pinheiro, tendo em vista a alegação de inacessibilidade do Regulamento Eleitoral pelo site do IFMA, no período de realização destas fases.

2. Efetivada a remessa dos autos a esta Comissão Organizadora procedeu-se a diligência junto à Diretoria de Tecnologia da Informação-DGTI.

3. Após análise das informações fornecidas pela DGTI, esta Comissão reconhece a fragilidade nos acessos ao site do IFMA no período de 24.02.2016 a 16.03.2016, o que sem dúvida veio a prejudicar o pleno acesso ao Regulamento Eleitoral, cujas ações e eventos são todas divulgadas oficialmente por meio eletrônico.

4. Com efeito, o IFMA, por ser uma autarquia federal submete-se aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública e assim todos os atos administrativos que conduzirão o processo de escolha dos membros da comunidade

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. S. S.', located at the bottom right of the page.

escolar que comporão o CONSUP, também estarão submetidos ao Princípio Constitucional da Publicidade.

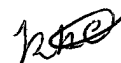
5. Nesse sentido, a transparência e a divulgação dos atos concernentes ao processo eleitoral sob a responsabilidade desta Comissão Organizadora por meio do Assessoramento da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação do IFMA-DGTI, devem ser garantidos a todos os administrados e acessados de forma irrestrita por estes a partir do site oficial do IFMA no endereço eletrônico www.ifma.edu.br, conforme previsão disposta no Regulamento.

6. Desta forma, o objeto da petição postulada pelo presidente da Comissão Eleitoral do Campus Pinheiro deve ser plenamente atendido, porquanto o impedimento de acessibilidade plena das regras do pleito causou lesão ao interesse institucional e prejuízos a terceiros interessados, como restou devidamente comprovado a partir dos subsídios fornecidos pela DGTI.

DA DECISÃO ex Officio

Isto posto, acolhe-se *ex officio* o objeto da petição destes autos para determinar à Comissão Eleitoral do Campus Pinheiro, nomeada pela Portaria nº 24/2016 - Campus Pinheiro que efetive os eventos conforme Anexo-I-Calendarário Eleitoral Especial, parte integrante desta Decisão, cujos prazos têm como limite a data de realização dos Fóruns, fixada para o dia 30.03.2016, em vista do interesse institucional.

Outrossim, determinamos, em ato contínuo, que após a finalização dos eventos do Calendarário Especial sejam regularmente realizados os eventos dispostos no Anexo I – Calendarário Eleitoral do Regulamento de Processo de Consulta, nesse momento a cargo do Comitê Executivo.




Decide-se, ainda, que:

- a) a apuração seja efetivada com a presença dos candidatos e/ou membros dos segmentos docente e técnico-administrativo, caso assim queiram, no prazo e local estabelecidos no Anexo I-Calendário Eleitoral Especial supracitado. Em se verificando a ausência de candidatos e/ou membros dos referidos segmentos, a Mesa Receptora/Apuradora deverá realizar a apuração.
- b) que toda e qualquer ocorrência em relação à votação e apuração seja registrada em ata.

Ao Campus Pinheiro p/ ciência dos interessados. Divulgue-se.

São Luís, 22 de março de 2016


Rebeca Reis Carvalho
Portaria CONSUP nº 13/2015.
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CONSELHO SUPERIOR

COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA CONSUP Nº 13 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO A DECISÃO EX OFFICIO

Processo nº 23249.012616.2016/91

Anexo I – CALENDÁRIO ELEITORAL ESPECIAL CAMPUS PINHEIRO

EVENTO	PRAZO	FUNDAMENTO
1.Inscrição dos candidatos por meio do requerimento padrão disponibilizado no sítio www.ifma.edu.br	23.03.2016	Arts. 13, 14 e 15, parágrafo único (Servidores Campus Pinheiro)
2.Divulgação da Lista provisória de candidatos no sítio www.ifma.edu.br	24.03.2016	Art. 16. Parágrafo único (Comissão Eleitoral do Campus Pinheiro)
3. Impugnação da Lista Provisória de Candidatos e	24.03.2016	Arts. 17 e 50 (Servidores Campus Pinheiro)
4.Julgamento da impugnação da lista de candidatos e Homologação das Inscrições		Art. 17, parágrafo único. (Comissão Eleitoral Campus Pinheiro)
5. Divulgação da Lista de Votantes no sítio www.ifma.edu.br	24.03.2016	Parágrafo único, art.33 (Comissão Eleitoral do Campus Pinheiro)
6.Impugnação da lista de votantes		(Servidores Campus Pinheiro)
7. Julgamento da impugnação da lista de votantes e divulgação no sítio www.ifma.edu.br	24.03.2016	Parágrafo único, art.33 (Comissão Eleitoral do Campus Pinheiro)
8.Constituição das mesas	24.03.2016	Art. 39

hce

Receptoras/Apuradoras		(Comissão Eleitoral Campus Pinheiro)
9. Propaganda Eleitoral	24 a 27.03.2016	Arts. 18 e 31 (Candidatos ou prepostos)
10. Votação/Apuração	28.03.2016	Arts. 34 ao 49 (Mesa Receptora/Apuradora Campus Pinheiro)
11. Divulgação do Resultado no sítio www.ifma.edu.br	28.03.2016	Parágrafo segundo, art. 49 (Comissão Eleitoral Campus Pinheiro)
12. Interposição de Recurso do resultado das eleições	29.03.2016	Parágrafo segundo, art. 49 (Servidores Campus Pinheiro)
14. Julgamento do recurso e divulgação no sítio www.ifma.edu.br	29.03.2016	Parágrafo único, art. 49 (Comissão Eleitoral do Campus Pinheiro)
15. Envio ao Comitê Executivo do resultado do processo de escolha dos representantes eleitos, com toda a documentação.	29.03.2016	Parágrafo único, art. 48 (Comissão Eleitoral Campus Pinheiro)

10/03/16